



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL Nº 051/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, em modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e, subsidiariamente, demais normas aplicáveis e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

O certame será realizado em sessão pública eletrônica no dia **17 de dezembro de 2025, às 14h**, horário de Brasília/DF, por meio da plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

O presente Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Princípio/RS e na referida plataforma eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de calçadas e via/estacionamento, conforme Termo de Referência – Anexo I e demais especificações técnicas.

1.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário com julgamento pelo menor preço global, conforme o art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Especificação técnica:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Contratação de pessoa jurídica pelo regime de empreitada por preço unitário com julgamento pelo menor preço global para a execução do serviço de obra de pavimentação de calçadas e via/estacionamento com reassentamento e assentamento de piso intertravado; execução de pavimento em piso intertravado;	1	SVÇ	8.134.745,00	8.134.745,00



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

		piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto assentamento sobre argamassa e; assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, incluídos material, mão de obra, equipamentos e encargos sociais, a serem realizados conforme planilhas de levantamentos para as ruas contempladas, planilha orçamentária quantitativa e de cronograma de execução, normas da ABNT e determinações da Prefeitura.				
<b>Valor estimado da contratação: R\$ 8.134.745,00</b>						

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de executar serviços de pavimentação de calçadas e via/estacionamento, incluindo reassentamento e assentamento de piso intertravado, instalação de piso podotátil de alerta e direcional, bem como assentamento de guia (meio-fio), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos. Os serviços serão executados conforme as planilhas de levantamento dos trechos contemplados, planilha orçamentária quantitativa, cronograma de execução, normas técnicas da ABNT e determinações da Prefeitura, visando garantir infraestrutura adequada, acessibilidade e segurança aos usuários das vias públicas. A solução técnica adotada demonstra-se apropriada por assegurar durabilidade, eficiência e manutenção simplificada do pavimento intertravado, além de atender às exigências de acessibilidade previstas em norma específica. A contratação é necessária para qualificar a infraestrutura urbana, corrigir desgastes existentes, organizar o fluxo de pedestres e veículos e promover mobilidade segura, apresentando clara vantajosidade e atendendo ao interesse público.

## 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Edital será regido e interpretado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e, de forma subsidiária, pela Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas de direito público aplicáveis. Aplicar-se-ão, ainda, de forma supletiva e subsidiária, as disposições do Código Civil, além da legislação estadual e municipal pertinente.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

4.1. Poderão participar empresas que atendam às condições deste Edital e não se enquadrem em impedimentos legais.

4.2. É vedada a participação em licitação ou a execução contratual, direta ou indiretamente, de:

- a) Pessoa física ou jurídica suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa (art. 155, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Empresas que possuam servidores municipais em seu quadro societário ou de direção, em observância ao princípio da impessoalidade e às regras de prevenção ao nepotismo (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si (art. 14, §2º da Lei nº 14.133/2021);
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII, CF/88);
- f) Agente público do órgão licitante, bem como nas situações configuradoras de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021);
- g) Empresas que integrem o mesmo grupo econômico do autor do projeto ou da pessoa responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O impedimento da alínea “a” aplica-se igualmente às empresas que atuem em substituição ou por interposta pessoa, inclusive suas controladoras, controladas ou coligadas, com o intuito de fraudar a sanção aplicada, hipótese em que poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será efetuado exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, mediante utilização de login e senha (ou certificado digital, quando exigido) pelo representante da licitante, responsabilizando-se esta por todas as transações realizadas em seu nome.

5.2. A participação no certame implica a responsabilidade exclusiva da licitante quanto à veracidade das informações inseridas no sistema eletrônico, bem como pela guarda, sigilo e utilização de sua chave de acesso, login e senha, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventuais falhas, omissões ou usos indevidos. A participação representa, ainda, o aceite integral das condições estabelecidas neste Edital e das regras da plataforma eletrônica adotada.

5.3. O representante devidamente credenciado no sistema eletrônico será considerado legitimado para a prática de todos os atos em nome da licitante, incluindo o envio de propostas, participação na etapa de lances, manifestação de intenção de recorrer, interposição de recursos e demais operações necessárias à condução do certame.

5.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que pretendam usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, todos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta eletrônica, sob pena de não aplicação do tratamento diferenciado.

### 6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. A proposta deverá conter todas as informações necessárias à análise, observando-se os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- b) Conter razão social, CNPJ, endereço completo, dados bancários e meios de contato (telefone e e-mail) do responsável;
- c) Conter descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Indicar valores unitários e totais, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais;
- e) Incluir todos os encargos, tributos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução contratual;
- f) Indicar o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- g) Indicar o prazo de garantia ofertado, quando exigido, sendo observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da execução, no qual a licitante vencedora ficará obrigada a promover, às suas expensas, os reparos ou substituições necessárias;
- h) Estar assinada digitalmente pelo representante legal ou procurador credenciado.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Não atendam às exigências deste Edital;
- II – Apresentem valores inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado;
- III – Contenham omissões ou condições alternativas em desacordo com o Termo de Referência;
- IV – Deixem de contemplar todos os encargos incidentes.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, em modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Serão observadas as seguintes etapas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas:

- I – Recebimento das propostas iniciais até a data e horário fixados no edital;
- II – Abertura automática das propostas pelo sistema, na data e horário estabelecidos;
- III – Verificação da conformidade das propostas com os requisitos do edital;
- IV – Realização da etapa competitiva de lances eletrônicos, sucessivos e decrescentes, em tempo real, observadas as seguintes regras:
  - a) A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos;
  - b) O sistema promoverá prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos, sucessivas e contínuas, sempre que houver lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso;
  - c) Será observado intervalo mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
  - d) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.
- V – Negociação pelo(a) Agente de Contratação, se necessária, com a licitante detentora do menor preço, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, podendo ser conduzida pelo sistema eletrônico ou por outro meio oficial;
- VI – Verificação da compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com o valor estimado e com os preços praticados no mercado;
- VII – Habilitação da licitante mais bem classificada;
- VIII – Adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação e homologação pela autoridade competente.

**7.3. Serão desclassificadas as propostas:**



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- I – Que não atendam às exigências do edital ou do Termo de Referência;
- II – Que contenham valores inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os preços de mercado, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Em caso de empate ficto, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas o direito de apresentar melhor oferta.
- 7.5. Na hipótese de empate real não solucionado pelo item anterior, poderão ser adotados os critérios de desempate previstos no art. 60, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. O encerramento da etapa de lances ocorrerá automaticamente pelo sistema, com registro do último lance válido, sendo vedada a desistência após a sua efetivação.
- 7.7. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata no sistema eletrônico, de maneira motivada, sob pena de decadência do direito, observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de participação no presente certame, as licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital e em seus anexos, preferencialmente por meio de consulta direta em cadastros públicos eletrônicos ou pelo envio eletrônico via sistema Portal de Compras Públicas.

### ▪ HABILITAÇÃO JURÍDICA

As pessoas jurídicas deverão apresentar, conforme sua natureza, os seguintes documentos digitalizados ou disponíveis em cadastros públicos:

#### I – Empresário Individual:

a) Registro comercial, devidamente atualizado.

#### II – Sociedade Empresária:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações;
- b) No caso de sociedades por ações, documentos que comprovem a eleição de seus administradores.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**III – Sociedade Simples:**

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no registro competente.

**IV – Sociedade Cooperativa:**

- a) Ata de fundação, Estatuto Social registrado e Ata da Assembleia de eleição da atual diretoria, devidamente registrados.

**V – Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país:**

- a) Decreto de autorização, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2. Todos os documentos de habilitação deverão estar devidamente registrados no órgão competente, quando exigido, e em plena vigência na data de sua apresentação no sistema eletrônico ou da respectiva consulta pela Administração.

8.3. A ausência ou irregularidade de qualquer documento de habilitação acarretará a inabilitação da licitante, salvo na hipótese prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, caso em que poderá ser concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para que a licitante sane a falha ou complemente a documentação apresentada.

▪ **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

**I – Prova de inscrição no CNPJ**

Disponível em:

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

**II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou pelo Município sede da licitante.

**III – Regularidade com a Fazenda Federal (RFB/PGFN)**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Disponível em: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidores/#/home/cnpj>



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

### IV – Regularidade com a Fazenda Estadual

Emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio da empresa.

### V – Regularidade com a Fazenda Municipal

Emitida no site da Prefeitura do domicílio da empresa.

### VI – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

### VII – Prova de inexistência de débitos trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

### VIII – Certidão Negativa de Sanções Administrativas – CEIS/CNEP

Emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), comprovando a inexistência de sanções que impeçam a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Disponível em: <https://certidores.cgu.gov.br/>

**IX - Declaração de cumprimento integral da legislação trabalhista**, em especial quanto à observância da vedação à utilização de mão de obra infantil, de trabalho forçado ou em condições análogas à de escravo, bem como da proibição de contratação de menores de dezoito anos em atividades noturnas, insalubres ou perigosas e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (*constante na Declaração Unificada – Anexo III*).

#### ▪ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro, da Proponente e do Engenheiro Responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Arquitetura – (CAU);
- b) Comprovação, por meio de Ata de Registro de Preços social, ficha funcional, carteira de trabalho ou Ata de Registro de Preços de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo um Engenheiro Civil, com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;
- c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho,



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com aquele objeto da presente licitação;

- d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.
- e) Laudo de ensaio comprovando a resistência mínima dos blocos de concreto de 35 MPA, permitida variação máxima de 3mm no comprimento e largura e 5mm na altura, conforme NBR 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência à compressão) e NBR 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação);
- f) Licenciamento Ambiental (licença de operação – LO) em vigor, para a produção de blocos em nome do fabricante do pavimento.

#### ■ ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso. Disponível para emissão no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da empresa.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2024), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciado nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Índice de Liquidez Geral (LG) = igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Corrente – (LC) = igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral – (SG) = igual ou superior a 1,00.

#### ■ DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de sua verificação pela Administração, seja por meio de consulta eletrônica em cadastros oficiais, seja por envio eletrônico no sistema adotado.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

8.5. Serão aceitos apenas documentos com prazo de validade vigente; na ausência de prazo expresso, considerar-se-ão válidos aqueles emitidos há até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

8.6. As informações e documentos inseridos no sistema eletrônico são de inteira responsabilidade da licitante, que responderá por sua veracidade e autenticidade, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

8.7. A ausência ou irregularidade de documentos de habilitação implicará a inabilitação da licitante, salvo na hipótese prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, caso em que poderá ser concedido prazo para regularização.

8.8. A análise da habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, com apoio da equipe de apoio ou da comissão de licitação, registrando-se em ata a decisão fundamentada quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes.

### **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser disponibilizados eletronicamente no sistema Portal de Compras Públicas, em conformidade com as instruções deste edital.

9.2. Serão aceitos documentos eletrônicos emitidos por órgãos oficiais em meio digital, desde que contenham código de autenticação, chave de acesso ou assinatura digital que permita a verificação de sua autenticidade.

9.3. As informações e declarações apresentadas pela licitante, por meio eletrônico, são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-a às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.

9.4. Serão aceitos apenas documentos dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor. Quando não houver prazo expresso, considerar-se-á válido o documento emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sua apresentação no sistema.

9.5. A análise da documentação de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, com apoio da equipe de apoio, em sessão pública eletrônica, registrando-se em ata a decisão fundamentada quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes.

9.6. A decisão do Agente de Contratação quanto à habilitação estará sujeita à homologação da autoridade competente.

9.7. Caso a documentação apresentada não atenda integralmente ao disposto neste edital, será facultada à licitante a oportunidade de saneamento, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e o princípio da isonomia.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO Estado do Rio Grande do Sul

### **10. DA CONFERÊNCIA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação serão conferidos pelo Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio, diretamente no sistema eletrônico, bem como por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando disponíveis, nos termos do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As certidões emitidas em meio eletrônico, contendo código de verificação ou chave de autenticidade, serão consideradas originais após a conferência de sua validade e integridade no próprio sistema emissor, dispensando-se nova apresentação, salvo se ultrapassado o prazo de validade indicado no documento.

10.3. No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, observar-se-á o tratamento diferenciado previsto no item 11 deste Edital, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, quanto à possibilidade de apresentação de documentação fiscal e trabalhista com restrições e prazo para regularização.

10.4. Constatada a inabilitação da licitante mais bem classificada ou a invalidade de sua proposta, o Agente de Contratação examinará, na ordem de classificação, as propostas subsequentes, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Atendidas todas as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, assegurando-se às demais participantes a oportunidade de manifestação de intenção de interpor recurso, na forma da legislação aplicável.

10.6. Após a negociação do preço com a licitante vencedora, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta financeira (Anexo IV) adequada ao último lance ofertado, juntamente com os documentos abaixo relacionados, individualmente para cada lote:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Cronograma físico financeiro;
- c) Declaração com Planilha Analítica de BDI;
- d) Declaração com Planilha Analítica de Encargos Sociais.

### **11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

11.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei.

#### **11.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

11.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que alguma certidão conste com restrição.

11.2.2. Na hipótese de apresentação de documentação com restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização, contado da intimação efetuada pelo Agente de Contratação no próprio sistema, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.3. O benefício previsto neste item restringe-se à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, não se aplicando à habilitação jurídica, à qualificação técnico-operacional, técnica-profissional ou econômico-financeira, cujos documentos deverão ser apresentados de forma regular e tempestiva.

#### **11.3. Do Empate Ficto**

11.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem no art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.2. Considera-se empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas referidas empresas sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada.

11.3.3. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada será automaticamente convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor valor, no prazo definido pela plataforma, assegurada a adjudicação do objeto em seu favor;

b) Não apresentando nova proposta no prazo assinalado, serão convocadas as demais beneficiárias, pela ordem de classificação, até que uma delas exerça tal direito;

c) Caso nenhuma beneficiária exerça o direito, será declarada vencedora a licitante originalmente detentora da proposta de menor valor.

11.3.4. O disposto neste item não se aplica quando a proposta mais bem classificada já tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação registrada pelo sistema eletrônico, contra as seguintes decisões do(a) Agente de Contratação:

a) Julgamento das propostas;

b) Habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Demais decisões que impeçam a continuidade da licitante no certame.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- 12.2. A manifestação de intenção de recorrer deverá ser registrada exclusivamente no sistema eletrônico, de forma imediata após a divulgação da decisão, sob pena de preclusão.
- 12.3. Uma vez registrada a intenção, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais no sistema eletrônico.
- 12.4. As demais licitantes serão automaticamente intimadas para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência da interposição do recurso pelo sistema, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única, não se admitindo rediscussão posterior sobre a mesma matéria.
- 12.6. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido o ato ou decisão recorrida e, caso não seja reconsiderado no prazo de 3 (três) dias úteis, será encaminhado, com as devidas informações e contrarrazões, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se, sempre que possível, os demais atos praticados.
- 12.8. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida até a manifestação final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, habilitação e eventuais recursos, o objeto será adjudicado à licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), mediante registro no sistema eletrônico, nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A adjudicação importará no reconhecimento formal do direito da licitante vencedora à contratação, permanecendo condicionada à homologação pela autoridade competente.
- 13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologação, que corresponderá à aprovação de todos os atos praticados no certame, com o consequente encerramento da fase externa.
- 13.4. A homologação será formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente e registrada no sistema eletrônico, constituindo condição para a contratação ou, no caso de Sistema de Registro de Preços, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.5. No caso de Sistema de Registro de Preços, a homologação implicará a autorização para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que será formalizada pelo Município e pelas licitantes vencedoras, não gerando obrigação imediata de contratação, mas tão somente o direito de futura convocação, nos termos dos arts. 82 a 86, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. A autoridade superior poderá, de forma motivada:
- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

II – Revogar a licitação, por razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, em atenção ao interesse público;

III – Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, sempre que verificada ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame.

13.7. A homologação e a adjudicação serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico utilizado para a realização do pregão, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A assinatura da ata ou da Ata de Registro de Preços somente ocorrerá após a verificação, pela Administração, da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora, nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, em especial o impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte interessada, de forma motivada e durante o transcurso do prazo, sendo a justificativa submetida à apreciação da Administração.

14.3. Caso a licitante convocada não assine a ata, o Ata de Registro de Preços ou não aceite o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária.

14.4. Esgotado o prazo de validade da proposta, sem que tenha havido convocação para a assinatura, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, não lhes cabendo qualquer direito à indenização.

14.5. Na hipótese de recusa ou impossibilidade da adjudicatária, ou de eventual frustração da assinatura da ata/Ata de Registro de Preços nos termos do item 14.3, a Administração, observados o valor estimado e sua atualização, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao da adjudicatária; ou
- b) Adjudicar e formalizar a ata/Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

14.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata, o Ata de Registro de Preços ou em aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III.

14.7. Antes da assinatura da ata, da Ata de Registro de Preços ou da prorrogação de sua vigência, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como sua situação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), providenciando a juntada das certidões correspondentes ao processo, nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação observará, dentre outras, as seguintes disposições:

### I – Do Objeto

15.1.1. Constitui objeto da Ata o registro de preços a execução de obra de pavimentação de calçadas e via/estacionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

### II – Da Vigência

15.1.2. O prazo de validade da presente Ata será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação excepcional, mediante decisão fundamentada da Administração, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### III – Da Formalização das Contratações

15.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Administração como órgão gerenciador, bem como pelos órgãos ou entidades participantes devidamente indicados no edital, e, ainda, por outros órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada, a critério da Administração, por meio de Ata de Registro de Preços administrativo ou por instrumento equivalente, tais como nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou ordem de serviço, em conformidade com o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.1. A opção pelo uso de instrumento equivalente, em substituição ao Ata de Registro de Preços, observará a natureza do objeto, o valor da contratação e a conveniência da Administração, assegurada a mesma força obrigatória e vinculante.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

15.1.4.2. Somente quando a complexidade ou a natureza do objeto assim exigirem, a Administração poderá optar pela formalização mediante Ata de Registro de Preços escrito.

15.1.5. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência próprio, definido no respectivo Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e as necessidades da Administração, não estando, necessariamente, vinculada ao prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de estipulação expressa, prevalecerá, por força desta cláusula, o prazo de vigência da própria Ata.

#### **IV – Da Subcontratação**

15.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **V – Do Pagamento**

15.1.7. Os valores registrados compreenderão todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento da obrigação, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transportes e demais custos.

15.1.8. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal pelo fiscal da Ata de Registro de Preços em relação aos serviços prestados e/ou fornecimento de bens/materiais.

15.1.9. O CNPJ e a razão social constantes na Nota Fiscal deverão, impreterivelmente, coincidir com aqueles apresentados na documentação do processo licitatório.

15.1.10. O pagamento estará condicionado à aferição e aprovação do setor competente, sendo realizado somente após a devida extração e conferência da Nota Fiscal.

15.1.11. A Nota Fiscal emitida deverá conter, em local de fácil identificação, o número do Pregão Eletrônico, o número do empenho, o CNPJ e o nome da empresa, com a finalidade de agilizar a tramitação do documento fiscal e o respectivo pagamento.

15.1.12. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária eletrônica em conta corrente de titularidade da empresa contratada, a ser informada no momento da apresentação da Nota Fiscal.

15.1.13. Os preços dos equipamentos fixados em decorrência da presente licitação serão firmes, fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.

15.1.14. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, mediante recolhimento pela Administração, observadas as alíquotas e normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes.

15.1.14.1. O pagamento será realizado após aferição pelo setor competente e mediante apresentação da Nota Fiscal, do Relatório contendo o Diário de Obra, das fotos dos serviços executados, da ART correspondente e do Termo de Recebimento Definitivo, emitido quando da conclusão dos serviços.

#### **VI – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

15.1.15. Alterações relevantes de custos que comprometam a execução contratual ensejarão pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme legislação aplicável.

#### **VII – Das Alterações**

15.1.16. A Ata poderá ser alterada ou cancelada nas hipóteses previstas nos arts. 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **VIII – Das Obrigações do Contratante e da Contratada**

15.1.17. O órgão gerenciador e as contratadas deverão observar as obrigações previstas nos arts. 117 a 119, todos da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições específicas do edital e da Ata.

#### **IX – Das Sanções**

15.1.18. As licitantes registradas estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 155 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

#### **X – Da Extinção da Ata**

15.1.19. A Ata poderá ser extinta por decurso do prazo, por anulação, revogação ou cancelamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando for o caso.

#### **XI – Da Fiscalização**

15.1.20. As contratações decorrentes da Ata serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor ou comissão designada, com poderes para anotar ocorrências e determinar correções.

#### **XII – Da Proteção de Dados Pessoais**

15.1.21. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) sempre que houver tratamento de dados pessoais no cumprimento das obrigações assumidas.

#### **XIII – Do Foro**

15.1.22. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS para dirimir os litígios decorrentes da Ata e das contratações dela decorrentes, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. A contratada, quando solicitado, deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas contratações ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da execução, nos termos dos arts. 92, 117, 121 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16.1.1 Obrigações Gerais**

I – Executar o objeto contratado de forma fiel, em conformidade com as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, observando normas técnicas e determinações do fiscal;

II – Manter, quando for o caso, preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- III – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior;
- IV – Alocar empregados qualificados, fornecendo materiais, equipamentos, EPIs e insumos necessários;
- V – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções;
- VI – Responder integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive a terceiros, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização da Administração;
- VII – Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes do contratante, do fiscal ou gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- VIII – Cumprir integralmente normas de segurança, ambientais e trabalhistas, bem como obrigações previstas em acordos coletivos;
- IX – Comunicar ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente;
- X – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado, garantindo acesso aos locais de execução e documentos;
- XI – Suspender atividades quando determinado pelo contratante, por risco ou irregularidade;
- XII – Zelar pela guarda e vigilância de bens, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- XIII – Conduzir os trabalhos em conformidade com legislação, normas de segurança, higiene e disciplina;
- XIV – Submeter previamente alterações de métodos de execução;
- XV – Não empregar menores de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14, nem menores de 18 em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- XVI – Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação;
- XVII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da Ata de Registro de Preços;
- XVIII – Assumir eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, salvo hipóteses legais (art. 124, II, “d”).

#### **16.1.2 Obrigações Específicas**

- I – Fornecer o objeto solicitado dentro dos prazos, locais e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata;
- II – Fornecer, às suas expensas, ferramentas, equipamentos, insumos e EPIs necessários;
- III – Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias;
- IV – Responder diretamente por perdas e danos causados ao contratante ou a terceiros;
- V – Refazer, às suas expensas, qualquer serviço ou fornecimento rejeitado, no prazo assinalado;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

VI – Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, objeto entregue em desacordo com as especificações, mantido o preço contratado.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O contratante obriga-se a observar os deveres legais e contratuais, em especial os previstos nos arts. 117 a 119, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 17.1.1 Obrigações Gerais

- I – Disponibilizar informações, projetos, memoriais e documentos necessários à execução;
- II – Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada em prazo razoável;
- III – Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições contratuais e legais, desde que comprovada a execução regular;
- IV – Indicar formalmente o Fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo contar com equipe de apoio;
- V – Comunicar formalmente ocorrências relacionadas ao objeto, fixando prazos para providências;
- VI – Assegurar condições para execução adequada do objeto;
- VII – Adotar medidas para coibir atrasos injustificados e aplicar penalidades cabíveis.

#### 17.1.2 Fiscalização e Controle

- I – Acompanhar a execução, registrando em relatórios as ocorrências;
- II – Determinar correções ou substituições de serviços/entregas irregulares;
- III – Rejeitar, no todo ou em parte, objetos ou serviços em desconformidade;
- IV – Suspender ou paralisar a execução, em caso de interesse público ou risco relevante.

#### 17.1.3 Responsabilidade Institucional

- I – Fornecer locais adequados para execução dos serviços, quando aplicável;
- II – Garantir contraditório e ampla defesa antes da aplicação de penalidades;
- III – Responder por danos causados à contratada, por dolo ou culpa exclusiva da Administração;
- IV – Zelar pela correta aplicação dos recursos, observando princípios da governança pública (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

### 18. DO QUADRO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CONTRATADA

18.1. A contratada será responsável pela seleção, contratação, remuneração, treinamento, supervisão e disciplina do pessoal empregado na execução do objeto, bem como pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual necessários.

**Parágrafo único.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da contratada,



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária ao Município, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

**19. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

19.1. O objeto desta Concorrência Eletrônica será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A execução dos serviços ocorrerá somente quando solicitada pela Administração, por meio da emissão da Nota de Empenho. Após a emissão da Ordem de Início, a contratada terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos serviços solicitados.

19.3. A contratada deverá estar ciente de que as metragens indicadas para as ruas possuem caráter estimado, podendo sofrer variações durante a execução, cabendo-lhe atender às quantidades efetivamente demandadas pela Administração. Para fins de referência, consideram-se as vias relacionadas na planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Relação de Ruas</b>	<b>Metragem Linear</b>	<b>Metragem Quadrada</b>
1	Av. do Parque	67,20 x 7,00	470,40
2	Rua da Cascata	258,80 x 7,00	1.811,60
3	Rua do Mirante Verde - Morro do Tico-Tico	109,20 x 8,00	873,60
4	Rua 20 de Setembro	669,90 x 8,00	5.359,20
5	Rua das Violetas	120,40 x 8,00	963,20
6	Rua 12 de Maio	96,30 x 8,00	770,40
7	Rua dos Gerivas	85,00 x 8,00	680,00
8	Rua da Clínica	242,00 x 8,00	2.420,00
9	Rua A - Morro Tico-Tico	98,70 x 8,00	789,60
10	Rua Otto F. Hartmann	587,00 x 8,00	4.696,00
11	Rua Otto Schneider B.F. Baixo	300,00 x 8,00	2.400,00
12	Rua Nicolau Henz	380,00 x 8,00	3.040,00
13	Rua das Tulipas	90,00 x 8,00	720,00



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

14	Rua das Orquídeas	95,00 x 8,00	760,00
15	Rua José Zeno Baumgratz	830,00 x 8,00	6.640,00
16	Rua Alagoas	260,00 x 8,00	2.080,00
Total Metragem Estimada:			33.990,00

- 19.3.1. Havendo supressão ou inclusão de ruas, a contratada deverá executar os serviços nos locais que forem informados pela Prefeitura.
- 19.4. O cronograma de execução será elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, conforme as necessidades identificadas e informadas ao contratado.
- 19.4.1. O prazo para execução dos serviços constantes do cronograma dependerá do volume contratado, sendo definido na emissão da Ordem de Início.
- 19.5. A contratada deverá observar todas as leis, decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.
- 19.6. Na execução deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas e documentos técnicos, incluindo: Código de Obras do Município; Lei de Uso e Ocupação do Solo; legislação ambiental; normas da ABNT; regulamentações do INMETRO; normas específicas do objeto; e parâmetros do SINAPI.
- 19.7. A contratada será responsável por danos ocasionados a edificações e à vizinhança durante a execução, sem ônus à Administração.
- 19.8. Alterações necessárias deverão ser solicitadas previamente à fiscalização, somente podendo ser executadas após sua autorização formal.
- 19.9. A contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários à adequada execução dos serviços, conferindo medidas *in loco* e garantindo o uso de equipamentos de segurança pelos funcionários.
- 19.10. Os serviços somente serão considerados entregues após limpeza geral do local e verificação de seu perfeito funcionamento, cabendo à fiscalização exigir nova execução de trechos mal executados.
- 19.11. Materiais similares somente poderão ser utilizados mediante autorização prévia da fiscalização.
- 19.12. Materiais adquiridos em lotes distintos deverão ser uniformes em dimensão, forma, cor, textura e marca, comprovados por notas fiscais ou recibos.
- 19.13. Alterações de cotas ou de projeto não poderão ser realizadas sem autorização expressa da fiscalização. Medidas tomadas por escala de desenho não serão aceitas como precisas



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- 19.14. A contratada deverá manter o canteiro limpo; após a execução, deverá realizar limpeza final e destinar o entulho conforme orientação da fiscalização.
- 19.15. Concluídas as obras, a contratada deverá comunicar a fiscalização para realização dos testes em até 5 (cinco) dias úteis. Havendo falhas, estas deverão ser corrigidas em até 5 (cinco) dias corridos.
- 19.16. Materiais utilizados nas pavimentações novas deverão ser novos, atendendo ao memorial descritivo e normas da ABNT. Nos trechos de reforma com reassentamento, o material retirado poderá ser reaproveitado, salvo indicação contrária da fiscalização.
- 19.17. Materiais e serviços estarão sujeitos ao controle da fiscalização, que poderá rejeitá-los quando não atenderem às especificações. Materiais reprovados deverão ser retirados do canteiro em até 72 horas após anotação no Diário de Obra.
- 19.18. O objeto será recebido pela fiscalização, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, com validade de 30 (trinta) dias.
- 19.19. Decorrido o prazo do recebimento provisório, e não havendo pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.
- 19.20. O recebimento definitivo ocorrerá após todas as aprovações dos órgãos competentes.
- 19.21. A contratada será responsável pela sinalização e pelos desvios de trânsito nas áreas de execução.
- 19.21.1. Deverão ser utilizados dispositivos de sinalização adequados, podendo incluir cavaletes, placas, cones, sinalizadores e auxiliar devidamente uniformizado com bandeira vermelha.
- 19.21.2. A contratada responderá por danos causados a terceiros durante a execução até a liberação total da via.
- 19.21.3. Havendo bloqueio de trânsito, a sinalização deverá ser instalada nas vias adjacentes, e os moradores deverão ser previamente informados sobre o prazo e condições da obra.
- 19.22. Havendo deformações ou falhas decorrentes de má execução, a contratada deverá refazer o trecho afetado, cabendo-lhe a correção, complementação ou reexecução dos serviços rejeitados.
- 19.23. Garantia a ser exigida da contratada é independente da aceitação dos serviços pela Fiscalização, não eximindo a contratada da responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos que venham a surgir após o recebimento das obras.
- 19.24. Fica estipulado à contratada o prazo de 5 (cinco) anos de garantia, obrigação que inclui a prestação de garantia e assistência técnica sobre os produtos e serviços entregues. O marco inicial do prazo será a data da respectiva entrega. A contratada deverá substituir e/ou refazer, no todo ou em parte e às suas expensas, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos construtivos, de solidez, visuais ou de segurança, desde que não decorrentes de mau uso.
- 19.25. Durante todo o período de garantia, quaisquer defeitos identificados deverão ser reparados pela contratada, sem ônus para o Município.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

19.26. Após o recebimento da notificação sobre a necessidade de reparos, a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder e realizar a vistoria no local, e mais 02 (dois) dias úteis para apresentar à Fiscalização o cronograma de execução dos serviços necessários. Nos casos de substituição de produtos, as unidades substituídas terão novo prazo de garantia, idêntico ao originalmente concedido, contado da data da substituição.

19.27. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados ao fiscal da Ata de Registro de Preços por meio dos e-mails institucionais [fiscalização.oberas@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:fiscalizacao.oberas@bomprincipio.rs.gov.br) e [engenharia@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:engenharia@bomprincipio.rs.gov.br), ou pelo telefone (51) 99933-6468.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época da contratação, conforme segue:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Recurso 0001 (802)

## 21. DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. O equilíbrio econômico-financeiro das obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços será preservado durante toda a sua vigência, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

21.2. Alterações relevantes e imprevisíveis nos custos, bem como aquelas previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que comprometam a execução contratual ou a manutenção das condições inicialmente pactuadas, ensejarão pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada ou da Administração.

21.3. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos comprobatórios e memória de cálculo que demonstrem, de forma objetiva e quantificável, a variação dos custos e sua repercussão no preço registrado ou contratado.

21.4. O reequilíbrio, quando reconhecido pela Administração, observará critérios de proporcionalidade, razoabilidade e vantajosidade, podendo implicar alteração do valor registrado, sem acarretar direito adquirido à manutenção da posição da contratada na ordem de classificação da Ata.

21.5. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste anual previsto em lei, sendo aplicável apenas em situações excepcionais devidamente comprovadas.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

21.6. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio será formalizado por meio de termo específico, com a devida publicação oficial, produzindo efeitos a partir da decisão administrativa, vedada a retroatividade, salvo se houver expressa deliberação nesse sentido.

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Poderá ser exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

22.3. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, o contratado poderá apresentar o respectivo documento no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração e mediante justificativa formal, desde que comprovada a contratação da apólice.

22.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução da Ata de Registro de Preços e o recebimento definitivo do objeto, ou, quando for o caso, após a extinção da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Administração.

22.5. Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente pelo mesmo índice de atualização previsto contratualmente, contado desde a data do depósito até sua restituição.

22.6. O valor da garantia poderá ser reajustado proporcionalmente em razão de eventuais acréscimos ou supressões contratuais que alterem o valor total originalmente pactuado.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Para a fiscalização da Ata de Registro de Preços o Município designará gestor e fiscal, sendo: Gestor, Vanderlei Luís Arnhold, Secretário Municipal de Infraestrutura; e fiscal, Carlos Aurélio Altmann, Engenheiro Civil.

23.2. O(a) gestor(a) será responsável pela coordenação geral e pelo acompanhamento da execução da Ata.

23.3. O(a) fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, quando houver, registrando em relatórios próprios todas as ocorrências relevantes, inclusive eventuais falhas ou irregularidades, com vistas à adoção de providências corretivas.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

23.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção, devendo comunicar ao(à) gestor(a) as situações que demandem providências além de sua competência.

23.5. As atribuições do gestor e do fiscal não excluem a responsabilidade integral da contratada pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, nem limitam o poder de fiscalização da Administração.

#### **24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

24.1. A presente contratação limita-se exclusivamente ao objeto descrito no edital e em seus anexos, não implicando, em regra, a transmissão, transferência ou tratamento de dados pessoais entre as partes, exceto naquilo que for estritamente necessário à execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e art. 5º, X, da Lei 14.133/2021.

24.2. Na hipótese de tratamento de dados pessoais em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a:

- I – Utilizar os dados pessoais somente para a finalidade específica de execução contratual, vedada a utilização para fins particulares, comerciais ou diversos dos pactuados;
- II – Observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e prevenção previstos na LGPD;
- III – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- IV – Assegurar que seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros eventualmente envolvidos no tratamento de dados pessoais cumpram as obrigações aqui estabelecidas;
- V – Comunicar imediatamente à Administração quaisquer incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, colaborando com as medidas necessárias à mitigação dos impactos.

24.3. A Administração poderá exigir da licitante vencedora, a qualquer tempo, comprovação da adoção de práticas de governança e de segurança da informação compatíveis com a LGPD.

24.4. Caso o Ata de Registro de Preços envolva tratamento sistemático ou relevante de dados pessoais, as partes poderão firmar Termo Específico de Processamento de Dados (TPD), disciplinando em maior detalhe as responsabilidades relacionadas à proteção de dados pessoais.

24.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a licitante vencedora às penalidades legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO Estado do Rio Grande do Sul

### **25. DA RESERVA DE CARGO**

25.1. Deverá a licitante vencedora:

25.1.1. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 92, inc. XVII e art. 116, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.2. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Termo, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, à luz do art. 116, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

### **26. DOS CASOS OMISSOS**

26.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas normas correlatas de direito público e nas disposições do Edital e de seus anexos, aplicando-se, de forma supletiva, o Código Civil e demais normas pertinentes.

### **27. DA SUBCONTRATAÇÃO**

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **28. DA GOVERNANÇA PÚBLICA**

28.1. A execução do presente Edital observará os princípios da governança pública previstos no art. 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os da capacidade de governar, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade, e transparência.

28.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida com base em tais princípios, cabendo ao Município assegurar mecanismos de acompanhamento, avaliação de resultados e transparência, inclusive mediante registro em relatórios próprios e divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

28.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer todas as informações e documentos necessários ao controle social, à auditoria e à prestação de contas, inclusive em formato eletrônico, quando solicitado, em consonância com os princípios da governança pública e com o dever de cooperação previsto na legislação.

### **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa contratada que:

29.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

29.1.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- 29.1.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- 29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 29.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 29.1.6. Não celebrar o Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 29.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 29.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 29.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços.
- 29.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 29.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 29.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**
- 29.2.1. **Advertência**, quando a empresa contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 29.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 29.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 29.2.4. Multa:**
- 29.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 29.2.4.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 29.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.
- 29.3. A aplicação das sanções previstas neste Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.
- 29.4. Todas as sanções previstas neste Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

29.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser abatida da garantia prestada, e, sendo ainda insuficiente, será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Ata de Registro de Preços da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

29.8. A personalidade jurídica da empresa contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

29.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **30. DA RESCISÃO**

30.1. O Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

30.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

30.2.1. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa da empresa contratada:

30.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

30.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

30.3. O Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

30.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Ata de Registro de Preços.

30.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

30.3.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

30.3.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

30.3.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

30.3.4.3. Indenizações e multas.

### **31. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

31.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por irregularidade, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

31.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados, preferencialmente, pelo sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, observados os prazos legais e as instruções constantes da plataforma.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

31.3. Em caráter subsidiário, admitir-se-á o protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS, localizada na Avenida Guilherme Winter, nº 65, Centro, no horário de expediente: de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, e nas sextas-feiras, das 7h às 13h.

31.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico adotado para o certame, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

### **32. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

32.1. O presente Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, adicionalmente, em sítio eletrônico oficial do Município de Bom Princípio/RS, no Diário Oficial dos Municípios e, quando cabível, em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial da União e/ou do Estado, assegurando-se a ampla publicidade do certame.

32.2. A Administração promoverá a publicação, no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico utilizado para a realização do presente certame, dos seguintes atos:

I – Edital e seus anexos;

II – Atas das sessões públicas eletrônicas;

III – Resultados de julgamento das propostas e da habilitação;

IV – Decisão de adjudicação e ato de homologação;

V – Ata de Registro de Preços, termos aditivos, apostilamentos e demais ajustes;

VI – Sanções aplicadas e decisões recursais;

VII – Outros atos que, por sua natureza, demandem publicidade para assegurar a transparência do procedimento.

32.3. As publicações terão efeito de comunicação oficial às licitantes e contratadas, não se admitindo alegação de desconhecimento.

32.4. As publicações realizadas em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico terão efeito de comunicação oficial às licitantes e contratadas, não se admitindo alegação de desconhecimento.

32.5. A publicidade observará os prazos legais, garantindo o amplo acesso dos interessados e o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e governança pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.1. É vedada a participação de pessoas físicas, admitindo-se apenas pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições de habilitação previstas neste edital.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

33.2. Após a apresentação da proposta, não será admitida a sua desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação.

33.3. A Administração reserva-se a prerrogativa de fiscalizar, por meio de agente ou equipe designada, o cumprimento integral e satisfatório do objeto desta licitação, à luz dos arts. 117 e 121, ambos da Lei nº 14.133/2021.

### 34. DO FORO

34.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e da Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 35. DOS ANEXOS

35.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte para todos os efeitos legais:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de Proposta Financeira;
- **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

O presente edital foi submetido à análise do Departamento Jurídico Municipal, que emitiu parecer favorável à sua legalidade e regularidade, conforme determina o art. 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Princípio/RS, 28 de novembro de 2025.

VASCO ALEXANDRE  
BRANDT:637018550  
72

Assinado de forma digital por  
VASCO ALEXANDRE  
BRANDT:63701855072  
Dados: 2025.12.01 08:26:06  
-03'00'

---

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**LEI FEDERAL N° 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL 021/2023**

**1- Objeto:**

Realização de licitação para contratação de pessoa jurídica pelo regime de empreitada por preço unitário com julgamento pelo menor preço do valor global para prestação dos serviços de obra de pavimentação de calçadas e via/estacionamento, a serem realizadas conforme planilha orçamentária quantitativa e de cronograma anexas à este Termo de Referência e quantitativos e especificações descritos no item 2.

**2- Quantidade:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de pessoa jurídica pelo regime de empreitada por preço unitário com julgamento pelo menor preço global para a execução do serviço de obra de pavimentação de calçadas e via/estacionamento com reassentamento e assentamento de piso intertravado; execução de pavimento em piso intertravado; piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto assentamento sobre argamassa e; assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, incluídos material, mão de obra, equipamentos e encargos sociais, a serem realizados conforme planilhas de levantamentos para as ruas contempladas, planilha orçamentária quantitativa e de cronograma de execução, normas da ABNT e determinações da Prefeitura.	R\$ 8.134.745,00

**3- Vigência do contrato:**

O prazo de validade da presente Ata será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação excepcional, mediante decisão fundamentada da Administração, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ocorrerá somente quando solicitada pela Administração, por meio da emissão da Nota de Empenho. Após a emissão da Ordem de Início, a contratada terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos serviços solicitados.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### **4- Justificativa da necessidade da contratação:**

Dentre as ruas elencadas na planilha que segue anexa à este Termo de Referência, algumas não se encontram em boas condições e apresentam insegurança aos usuários e outras necessitam da obra de caráter total, isto conforme demanda apontada na Secretaria de Infraestrutura, necessitando dos reparos com a finalidade de oferecer segurança necessária; realizar o calçamento novo em ruas em que se necessita prolongá-las e demais itens acessórios nos itens contidos na planilha. Assim, em diversas demandas que foram apontadas na Secretaria de Infraestrutura para a necessidade de realizar diversos reassentamentos e assentamentos em diversas ruas do município, a contratação se faz necessária para realizar as referidas obras demandadas oferecendo ruas mais convidativas e oferecer segurança à população.

É importante mencionar que tal obra não é possível ser realizada às expensas da Secretaria Municipal de Infraestrutura que não detém quadro de servidores, maquinário para executar tais obras, portanto, se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução das obras, objeto deste Termo de Referência e, na medida que se fizer necessário possa contratar conforme a necessidade e disponibilidade de recursos financeiros.

Ainda, de suma importância, calha frisar que os referidos locais onde as obras das calçadas serão realizadas, algumas necessitam de reformas e outras devem ser construídas desde a fase inicial e isso se justifica pois a cidade está crescendo e se desenvolvendo com o aumento da população e comércio e, em consequência com o aumento do trânsito, assim, as referidas estruturas são para a solução de problemas à longo prazo, o que inclusive atende à legislação municipal do plano diretor e de trânsito, além de oferecer mais segurança aos usuários que nela transitam, seja por meio de veículos automotores, seja pelos pedestres, assim a principal finalidade é a mobilidade, deslocabilidade e acessibilidade dos municípios, com execução conforme as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Por fim, a execução das calçadas objeto deste Termo de Referência é uma obra que visa atender as necessidades de uma cidade em franco progresso e que trará benefícios à população como: garantia à segurança, qualidade de vida e bem-estar à todos os usuários que se utilizam das calçadas no direito de ir e vir. Também se destaca que as obras trazem impacto positivo à economia local que embelezam e agregam valor às propriedades, valorizam o patrimônio público e ratifica a qualidade do bom atendimento à população por parte do gestor público com a sustentabilidade da administração à serviço da comunidade.

#### **5- Elementos prévios**

Avaliação da necessidade das ruas a serem contempladas com as obras, planilhas do cronograma e orçamentária com a pesquisa pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demonstração do BDI, como parâmetro para estabelecimento de valor orçamentário e normatização da ABNT.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### **6- Solução pretendida:**

A licitação visa a contratação de empresa para aquisição da prestação dos serviços de obra de reassentamento e assentamento de piso intertravado; execução de pavimento em piso intertravado; piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto assentamento sobre argamassa e; assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, incluídos material, a serem realizadas em diversas ruas conforme item 2 e os documentos anexos constituídos de informações pormenorizadas nas planilhas e levantamentos com vistas a urbanizá-las e trazer mais segurança aos usuários, seja pelo trânsito de veículos automotores, seja pelos pedestres.

#### **7- Requisitos:**

##### **7.1 - Habilidade Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **7.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

##### **7.3 - Econômico-Financeira:**



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2024), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciado nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Índice de Liquidez Geral (LG) = igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Corrente – (LC) = igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral – (SG) = igual ou superior a 1,00.

#### **7.4 - Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de registro, da Proponente e do Engenheiro Responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Arquitetura – (CAU);
- b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo um Engenheiro Civil, com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;
- c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com aquele objeto da presente licitação;
- d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.
- e) Laudo de ensaio comprovando a resistência mínima dos blocos de concreto de 35 MPa, permitida variação máxima de 3mm no comprimento e largura e 5mm na altura, conforme NBR



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência à compressão) e NBR 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação);

f) Licenciamento Ambiental (licença de operação – LO) em vigor, para a produção de blocos em nome do fabricante do pavimento.

#### 7.5 - Declarações

a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

d) Declaração de disponibilidade para realizar os serviços em horários em conformidade com o objeto contratado;

e) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

#### 8- Execução do objeto:

8.1 A contratada observará rigorosamente os quantitativos e especificações contidas no item 2 deste Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, cronogramas e demais levantamentos em anexo que fazem parte deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais, devendo dar início às obras conforme a ordem de início a ser emitidas pelo setor de engenharia do Município.

8.2 A empresa contratada fica ciente de que as metragens das ruas são estimadas, podendo variar durante a execução e a relação das ruas são aquelas relacionadas na planilha abaixo:

Item	Relação de Ruas	Metragem Linear	Metragem Quadrada
1	Av. do Parque	67,20 x 7,00	470,40
2	Rua da Cascata	258,80 x 7,00	1.811,60
3	Rua do Mirante Verde - Morro do Tico-Tico	109,20 x 8,00	873,60



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

4	Rua 20 de Setembro	669,90 x 8,00	5.359,20
5	Rua das Violetas	120,40 x 8,00	963,20
6	Rua 12 de Maio	96,30 x 8,00	770,40
7	Rua dos Gerivas	85,00 x 8,00	680,00
8	Rua da Clínica	242,00 x 8,00	2.420,00
9	Rua A - Morro Tico-Tico	98,70 x 8,00	789,60
10	Rua Otto F. Hartmann	587,00 x 8,00	4.696,00
11	Rua Otto Schneider B.F. Baixo	300,00 x 8,00	2.400,00
12	Rua Nicolau Henz	380,00 x 8,00	3.040,00
13	Rua das Tulipas	90,00 x 8,00	720,00
14	Rua das Orquídeas	95,00 x 8,00	760,00
15	Rua José Zeno Baumgratz	830,00 x 8,00	6.640,00
16	Rua Alagoas	260,00 x 8,00	2.080,00
Total Metragem Estimada:			33.990,00

**8.4. DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS:**

8.4.1. O cronograma de execução dos serviços será elaborado pela Secretaria de Infraestrutura sob demanda de necessidades apontada e por ela apresentadas;

8.4.2 O prazo para a execução dos serviços do seu cronograma, se dará de acordo com o volume do serviço contratado, o que será estipulado por ocasião da emissão da ordem de início.

**8.5. FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO:**

8.5.1. A Administração designa os servidores Engenheiro Civil Carlos Aurélio, para exercer toda e qualquer ação de fiscalização do contrato que será desde as orientações preliminares até a entrega do objeto pelo licitante vencedor;

8.5.2. A ação de fiscalizar o objeto licitado não exonerará a contratada de suas responsabilidades.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

8.5.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução e técnicas do objeto ora licitado, que poderão determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

8.5.4 A existência e atuação da Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da contratada, concernente ao fornecimento do objeto licitado e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, o que não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos;

8.5.5 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, deverão ser direcionadas para os fiscais do contrato via e-mail: [fiscalização.obras@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:fiscalizacao.obras@bomprincipio.rs.gov.br) e [engenharia@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:engenharia@bomprincipio.rs.gov.br) ou através dos telefones que os fiscais informarem junto da ordem de início.

## 8.6 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

8.6.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.6.2 Na execução do objeto contratado deverão ser observados, quando aplicáveis os documentos a seguir relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação: Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Bom Princípio; Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental; Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); Regulamentos específicos aplicáveis ao objeto; Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

## 8.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.7.1 Quaisquer danos na vizinhança e edificações existentes, ocasionados durante a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus para a contratante.

8.7.2 Qualquer alteração que, no entender da Contratada, se fizer necessária para o adequado desenvolvimento dos serviços, deverá ser apresentada previamente à Fiscalização, só podendo ser efetivada após a devida autorização desta, sendo inclusive vedada qualquer decisão da contratada com base na interpretação unilateral dos dados considerados divergentes.

8.7.3 A Contratada deverá realizar todos os procedimentos que se façam necessários à adequada execução dos serviços, bem como conferir todas as medidas "*in loco*", para a perfeita execução da obra, e se responsabilizar pelo uso de equipamentos de segurança, por parte de seus funcionários.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

8.7.4 Os serviços somente serão considerados entregues após a limpeza geral da obra e a verificação de seu perfeito estado de execução e funcionamento, devendo atender a boa técnica, e a qualidade de sua execução será avaliada pelo fiscal da obra nas visitas periódicas, que poderá decidir por nova execução sempre que os serviços forem julgados mal executados ou com sua qualidade comprometida.

8.7.5 Materiais similares somente poderão ser utilizados após a prévia autorização dos fiscais da obra.

8.7.6 Os tipos de materiais adquiridos em lotes diferentes deverão apresentar sempre as mesmas dimensões, forma, cor e textura, tendo sempre a mesma marca, qualidade e procedência, o que deverá ser comprovado através de recibos ou notas fiscais.

8.7.7 Nenhuma decisão que incorra em alteração ou correção de cotas, bem como qualquer alteração ou interpretação de projeto, poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento, por escrito, dos fiscais da obra. Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa.

8.7.8 Durante a execução dos serviços a contratada deverá manter o quadro da obra o mais limpo possível. Após o término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza geral da obra, com a colocação do entulho em local a ser designado pelos fiscais da obra e projeto.

8.7.9 Concluídas as obras, a contratada deverá comunicar os fiscais da obra para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, serem feitos os testes e verificações dos serviços, juntamente com os técnicos da contratada. Constatada alguma falha, esta deverá ser solucionada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

8.7.10 Para as pavimentações novas as serem realizadas, todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente atendendo às especificações do memorial descritivo e das Normas da ABNT. Deverão ser mantidos em local protegido, visando a sua conservação. Para as pavimentações de reforma com o reassentamento dos blocos, não se aplica a obrigação anterior, no entanto, havendo necessidade de rejeição do material retirado e não sendo possível o reaproveitamento conforme será verificado pelos fiscais da obra, deve a contratada acatar pela substituição do material.

8.7.11 Os materiais e serviços ficarão sujeitos ao controle da Fiscalização que poderá, a qualquer tempo, rejeitar os mesmos, se não estiverem com as especificações e normas, bem como exigir atestado de qualidade dos mesmos, ficando os custos por conta da Contratada. Materiais eventualmente impugnados pela Fiscalização deverão ser retirados do canteiro de obras pela



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

Contratada no prazo máximo de 72 horas, a contar do recebimento da respectiva anotação feita pela Fiscalização no Diário de Obra.

#### 8.8 CONDIÇOES DE RECEBIMENTO

8.8.1 O objeto será recebido através da Fiscalização, emitindo-se o Termo de Recebimento Provisório com prazo de 30 (trinta) dias de validade;

8.8.2 Decorrido o prazo do Recebimento Provisório, se os serviços executados e recebidos não apresentarem problemas, serão recebidos em definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, sem, no entanto, eximir a Contratada das responsabilidades que legalmente lhe caibam;

8.8.3 O recebimento Definitivo será após todas as aprovações nos órgãos competentes.

#### 8.9 SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

8.9.1 É de responsabilidade da empresa contratada o desvio de trânsito nos trechos onde serão realizados os serviços.

8.9.2 Poderão ser utilizados, nas extremidades do trecho e vias de acesso às mesmas, cavaletes, placas indicativas, sinalizadores, cones ou qualquer outro tipo de anteparo para o bloqueio e desvio das vias. Dependendo da situação e do fluxo de veículos, a contratada deve designar um auxiliar uniformizado e devidamente identificado, munido de bandeira, na cor vermelha a fim de orientar o trânsito para os desvios e dirimir dúvidas dos usuários das vias.

8.9.3 A contratada é responsável por quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros na instalação, durante os serviços até a plena liberação do trânsito.

8.9.4 Sempre que houver impedimento de trânsito, a sinalização deverá ser feita nas esquinas adjacentes e os moradores dos locais atingidos avisados da obra, bem como o prazo para execução do trecho.

8.10 QUALIDADE DOS SERVIÇOS: houver deformações nos trechos resultantes de má execução, a empresa deverá refazer o trecho. Portanto, os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

#### 9- Gestão do contrato:

9.1 A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Vanderlei Luís Arnhold, já a fiscalização será realizada pelo servidor Engenheiro Civil Carlos Aurélio lotado no Setor de Engenharia;

9.2 Ao fiscal do contrato, a empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior; devem ser entregues relatórios para acompanhar a realização do trabalho contratado.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

9.3 Ao final da conclusão dos serviços objeto deste Termo de Referência será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

### **10- Medição e pagamento:**

10.1 O pagamento será realizado em 10 (dez) dias subsequentes à prestação dos serviços após a conferência dos mesmos nas condições estabelecidas no edital e Ata de Homologação, mediante aceite da Nota Fiscal onde deverá constar o número do empenho, condicionado à aprovação do fiscal de contrato, a ser conferida pelo fiscal do contrato e os dados bancários.

10.2 O CNPJ e a nome da empresa contratada que constar na Nota Fiscal, deverá impreterivelmente ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório dos itens 7.1; 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5.

10.3 O pagamento será realizado após aferição do setor competente e mediante extração de Nota Fiscal, Relatório contendo o Diário de Obra e o Termo de Recebimento Definitivo quando da conclusão dos serviços; Fotos, ART da obra.

10.4 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter os dados do pregão eletrônico, o número do contrato e o número do empenho, isto com a finalidade de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

10.5 O pagamento se dará exclusivamente mediante transferência bancária eletrônica na conta da empresa contratada.

10.6 Os preços dos produtos objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis.

### **11- Forma e critérios de seleção:**

Deverá ser realizado o processo de licitação na **Modalidade de Concorrência Eletrônica, por registro de preços**, conforme Artigo 28, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Artigo 82 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição do serviço para realizar a obra das pontes objeto deste Termo de Referência obedecerá ao critério de menor preço global e obedecerá ao critério estabelecido pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI nos termos do Artigo 23, § 2º, I da Lei 14.133 de 01/04/2021.

### **12- Valor referência:**

A licitação que deverá considerar os valores de referência para o serviço objeto deste Termo de Referência e observará ao critério de menor preço estabelecido pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI no valor de **R\$ 8.134.745,00 (oitocentos milhares, cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**, pelo valor global, conforme parâmetros da cotação de mercado nos termos do Artigo 23, § 2º, I da Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme planilha orçamentária em anexo.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**13- Previsão orçamentária:**

As despesas para a execução e pagamento correrão conforme dotação orçamentária:

**8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**2 - INFRAESTRUTURA**

**15.451.0208.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.**

**3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Recurso 0001 (802)**

**14- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:**

14.1 Os locais onde a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência são as ruas elencadas na planilha em anexo;

14.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura. A execução dos serviços ocorrerá somente quando solicitada pela Administração, por meio da emissão da Nota de Empenho. Após a emissão da Ordem de Início, a contratada terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos serviços solicitados.

14.3 Havendo supressão ou adição de ruas conforme item 8.2, deve a contratada se submeter a realização dos serviços nos locais a serem informados pela Prefeitura.

**15- Servidores responsáveis (fiscal):**

Engenheiro Civil Carlos Aurélio Altmann

**16- Exigência de garantia, manutenção e assistência:**

16.1 A garantia a ser exigida da contratada será independente à aceitação dos serviços por parte da Fiscalização, o que não exime a contratada da responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos após o recebimento das obras;

16.2 À contratada fica estipulado o período de 5 (cinco) anos de garantia e ficará obrigada a prestar a garantia/assistência técnica aos produtos e serviços entregues, sendo o marco inicial fixado a partir da data da respectiva entrega, portanto, deve substituir e/ou refazer no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos construtivos como de solidez, visuais e de segurança, desde que não tenham sido causados por mau uso.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

16.3 Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela Contratada, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

16.4 Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para a resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar ao setor de Fiscalização, o cronograma para execução dos serviços necessário. Nos casos de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

**17- Disposições gerais:**

17.1 Para a contratação da aquisição do serviço para a realização das obras de manutenção, execução de ruas e calçadas com blocos de concreto do tipo PVS de ruas nas especificações e quantitativos do item 2 não se admitirá a subcontratação.

Bom Princípio, 28 de novembro de 2025.

---

VANDERLEI LUIS ARNHOLD – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

---

LEANDRA REGINA DILLI – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão do Município de Bom Princípio/RS  
Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025

Eu, \_\_\_\_\_ [nome], representante legal da empresa \_\_\_\_\_ [razão social da licitante], inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio deste instrumento, credencio o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_ [nome completo do representante credenciado], portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la na Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025, conferindo-lhe poderes para praticar todos os atos necessários no sistema eletrônico, tais como: envio de propostas, participação na etapa de lances, manifestação de intenção de recorrer, interposição de recursos e demais providências inerentes ao certame.

- Com poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços  
 Sem poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços

*Deverá ser assinalada apenas uma das opções acima.*

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome do Representante Legal

Cargo \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão do Município de Bom Princípio/RS  
Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos, bem como na legislação vigente;
- b) Cumpre integralmente a legislação trabalhista, em especial quanto à vedação à utilização de mão de obra infantil, de trabalho forçado ou em condições análogas à de escravo, bem como à proibição de contratação de menores de dezoito anos em atividades noturnas, insalubres ou perigosas e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, em nenhuma esfera (Federal, Estadual ou Municipal);
- d) Não possui débitos trabalhistas que impeçam a contratação com o Poder Público e mantém regularidade fiscal, previdenciária e junto ao FGTS;
- e) Declara-se ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual;
- f) Compromete-se a manter todas as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- g) Declara que dispõe de estrutura física, equipamentos, materiais e equipe técnica adequados para a execução do objeto;
- h) Assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade;
- i) Declara que cumpre a legislação ambiental, social e trabalhista aplicável, bem como a legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013);
- j) Declara não haver impedimento legal ou conflito de interesse para contratar com o Município;



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

- k) Declara que observará as normas de acessibilidade e inclusão social, quando aplicáveis ao objeto contratado;
- l) Declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- m) Declara disponibilidade para realizar os serviços em horários em conformidade com o objeto contratado;
- e) Declara formalmente as disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome do Representante Legal

Cargo\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Comissão do Município de Bom Princípio/RS  
Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2025

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$

**Valor global da proposta (R\$): \_\_\_\_\_.**

a) Declaro que os valores acima incluem todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

b) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.

■ **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-me a cumprir integralmente as obrigações assumidas.

[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Cargo \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025

EDITAL Nº \_\_\_\_/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, o Município de Bom Princípio/RS, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a), com fundamento no art. 82, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a homologação do resultado do Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025, realizado em sessão pública pela plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes, observadas as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para execução de obra de pavimentação de calçadas e via/estacionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. Integram esta Ata os preços e condições ofertados pela empresa vencedora, conforme quadros a seguir:

a) FORNECEDOR: \_\_\_\_\_ [razão social], inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
<b>Valor total do fornecedor:</b>						

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da presente Ata será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação excepcional, mediante decisão fundamentada da Administração, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá somente quando solicitada pela Administração, por meio da emissão da Nota de Empenho. Após a emissão da Ordem de Início, a contratada terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos serviços solicitados.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

### 3. CONTRATAÇÕES DERIVADAS

3.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante:

I - Ata de Registro de Preços administrativo; ou

II – Instrumento equivalente, assim entendido a nota de empenho, a autorização de fornecimento, a ordem de compra ou de serviço, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Cada contratação possuirá prazo de vigência próprio, estabelecido no respectivo Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, não necessariamente coincidente com a vigência desta Ata. Na ausência de estipulação expressa, prevalecerá, por força desta cláusula, o prazo de vigência da própria Ata.

3.3. O registro de preços não importa obrigação de contratação pela Administração, que poderá, conforme conveniência e oportunidade, realizar licitação específica para a aquisição pretendida ou, ainda, optar por não efetivar contratações com base nesta Ata, em conformidade com o disposto no art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados nesta Ata correspondem aos ofertados pelas empresas no certame licitatório e homologados pela Administração, constituindo-se em valores máximos a serem observados nas futuras contratações.

4.2. Poderão ser incluídos nesta Ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do fornecedor vencedor, na sequência da classificação obtida no certame, conforme art. 82, §5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Em caso de empate de preços registrados, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação final da licitação, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, implicará reclassificação do fornecedor na Ata, conforme o preço atualizado.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento da obrigação, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transportes e demais custos.

5.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal pelo fiscal da Ata em relação aos serviços prestados ou fornecimento de bens/materiais.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.3. O CNPJ e a razão social constantes na Nota Fiscal deverão, impreterivelmente, coincidir com aqueles apresentados na documentação do processo licitatório.
- 5.4. O pagamento estará condicionado à aferição e aprovação do setor competente, sendo realizado somente após a devida extração e conferência da Nota Fiscal.
- 5.5. A Nota Fiscal emitida deverá conter, em local de fácil identificação, o número do Pregão Eletrônico e o número do empenho, com a finalidade de agilizar a tramitação do documento fiscal e o respectivo pagamento.
- 5.6. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária eletrônica em conta corrente de titularidade da empresa contratada, a ser informada no momento da apresentação da Nota Fiscal.
- 5.7. Os preços dos equipamentos fixados em decorrência da presente licitação serão firmes, fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.
- 5.8. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, mediante recolhimento pela Administração, observadas as alíquotas e normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes.
- 5.9. O pagamento será realizado após aferição pelo setor competente e mediante apresentação da Nota Fiscal, do Relatório contendo o Diário de Obra, das fotos dos serviços executados, da ART correspondente e do Termo de Recebimento Definitivo, emitido quando da conclusão dos serviços.

## 6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O equilíbrio econômico-financeiro das obrigações assumidas na presente Ata e nas contratações dela decorrentes será preservado durante toda a sua vigência, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal.
- 6.2. Alterações relevantes e imprevisíveis nos custos, bem como aquelas previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que comprometam a execução contratual ou a manutenção das condições inicialmente pactuadas, ensejarão pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada ou da Administração.
- 6.3. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos comprobatórios e memória de cálculo que demonstrem, de forma objetiva e quantificável, a variação dos custos e sua repercussão no preço registrado ou contratado.
- 6.4. O reequilíbrio, quando reconhecido pela Administração, observará critérios de proporcionalidade, razoabilidade e vantajosidade, podendo implicar alteração do valor registrado, sem acarretar direito adquirido à manutenção da posição da contratada na ordem de classificação da Ata.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

6.5. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste anual previsto em lei, sendo aplicável apenas em situações excepcionais devidamente comprovadas.

6.6. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio será formalizado por meio de termo específico, com a devida publicação oficial, produzindo efeitos a partir da decisão administrativa, vedada a retroatividade, salvo se houver expressa deliberação nesse sentido

## **7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. O objeto desta Concorrência Eletrônica será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A execução dos serviços ocorrerá somente quando solicitada pela Administração, por meio da emissão da Nota de Empenho. Após a emissão da Ordem de Início, a contratada terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos serviços solicitados.

7.3. A contratada deverá estar ciente de que as metragens indicadas para as ruas possuem caráter estimado, podendo sofrer variações durante a execução, cabendo-lhe atender às quantidades efetivamente demandadas pela Administração. Para fins de referência, consideram-se as vias relacionadas na planilha abaixo:

Item	Relação de Ruas	Metragem Linear	Metragem Quadrada
1	Av. do Parque	67,20 x 7,00	470,40
2	Rua da Cascata	258,80 x 7,00	1.811,60
3	Rua do Mirante Verde - Morro do Tico-Tico	109,20 x 8,00	873,60
4	Rua 20 de Setembro	669,90 x 8,00	5.359,20
5	Rua das Violetas	120,40 x 8,00	963,20
6	Rua 12 de Maio	96,30 x 8,00	770,40
7	Rua dos Gerivas	85,00 x 8,00	680,00
8	Rua da Clínica	242,00 x 8,00	2.420,00
9	Rua A - Morro Tico-Tico	98,70 x 8,00	789,60
10	Rua Otto F. Hartmann	587,00 x 8,00	4.696,00
11	Rua Otto Schneider B.F. Baixo	300,00 x 8,00	2.400,00



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

12	Rua Nicolau Henz	380,00 x 8,00	3.040,00
13	Rua das Tulipas	90,00 x 8,00	720,00
14	Rua das Orquídeas	95,00 x 8,00	760,00
15	Rua José Zeno Baumgratz	830,00 x 8,00	6.640,00
16	Rua Alagoas	260,00 x 8,00	2.080,00
Total Metragem Estimada:			33.990,00

- 7.3.1. Havendo supressão ou inclusão de ruas, a contratada deverá executar os serviços nos locais que forem informados pela Prefeitura.
- 7.4. O cronograma de execução será elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, conforme as necessidades identificadas e informadas ao contratado.
- 7.4.1. O prazo para execução dos serviços constantes do cronograma dependerá do volume contratado, sendo definido na emissão da Ordem de Início.
- 7.5. A contratada deverá observar todas as leis, decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.
- 7.6. Na execução deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas e documentos técnicos, incluindo: Código de Obras do Município; Lei de Uso e Ocupação do Solo; legislação ambiental; normas da ABNT; regulamentações do INMETRO; normas específicas do objeto; e parâmetros do SINAPI.
- 7.7. A contratada será responsável por danos ocasionados a edificações e à vizinhança durante a execução, sem ônus à Administração.
- 7.8. Alterações necessárias deverão ser solicitadas previamente à fiscalização, somente podendo ser executadas após sua autorização formal.
- 7.9. A contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários à adequada execução dos serviços, conferindo medidas *in loco* e garantindo o uso de equipamentos de segurança pelos funcionários.
- 7.10. Os serviços somente serão considerados entregues após limpeza geral do local e verificação de seu perfeito funcionamento, cabendo à fiscalização exigir nova execução de trechos mal executados.
- 7.11. Materiais similares somente poderão ser utilizados mediante autorização prévia da fiscalização.
- 7.12. Materiais adquiridos em lotes distintos deverão ser uniformes em dimensão, forma, cor, textura e marca, comprovados por notas fiscais ou recibos.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- 7.13. Alterações de cotas ou de projeto não poderão ser realizadas sem autorização expressa da fiscalização. Medidas tomadas por escala de desenho não serão aceitas como precisas
- 7.14. A contratada deverá manter o canteiro limpo; após a execução, deverá realizar limpeza final e destinar o entulho conforme orientação da fiscalização.
- 7.15. Concluídas as obras, a contratada deverá comunicar a fiscalização para realização dos testes em até 5 (cinco) dias úteis. Havendo falhas, estas deverão ser corrigidas em até 5 (cinco) dias corridos.
- 7.16. Materiais utilizados nas pavimentações novas deverão ser novos, atendendo ao memorial descritivo e normas da ABNT. Nos trechos de reforma com reassentamento, o material retirado poderá ser reaproveitado, salvo indicação contrária da fiscalização.
- 7.17. Materiais e serviços estarão sujeitos ao controle da fiscalização, que poderá rejeitá-los quando não atenderem às especificações. Materiais reprovados deverão ser retirados do canteiro em até 72 horas após anotação no Diário de Obra.
- 7.18. O objeto será recebido pela fiscalização, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, com validade de 30 (trinta) dias.
- 7.19. Decorrido o prazo do recebimento provisório, e não havendo pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.
- 7.20. O recebimento definitivo ocorrerá após todas as aprovações dos órgãos competentes.
- 7.21. A contratada será responsável pela sinalização e pelos desvios de trânsito nas áreas de execução.
- 7.21.1. Deverão ser utilizados dispositivos de sinalização adequados, podendo incluir cavaletes, placas, cones, sinalizadores e auxiliar devidamente uniformizado com bandeira vermelha.
- 7.21.2. A contratada responderá por danos causados a terceiros durante a execução até a liberação total da via.
- 7.21.3. Havendo bloqueio de trânsito, a sinalização deverá ser instalada nas vias adjacentes, e os moradores deverão ser previamente informados sobre o prazo e condições da obra.
- 7.22. Havendo deformações ou falhas decorrentes de má execução, a contratada deverá refazer o trecho afetado, cabendo-lhe a correção, complementação ou reexecução dos serviços rejeitados.
- 7.23. Garantia a ser exigida da contratada é independente da aceitação dos serviços pela Fiscalização, não eximindo a contratada da responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos que venham a surgir após o recebimento das obras.
- 7.24. Fica estipulado à contratada o prazo de 5 (cinco) anos de garantia, obrigação que inclui a prestação de garantia e assistência técnica sobre os produtos e serviços entregues. O marco inicial do prazo será a data da respectiva entrega. A contratada deverá substituir e/ou refazer, no todo ou em parte e às suas expensas, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos construtivos, de solidez, visuais ou de segurança, desde que não decorrentes de mau uso.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

7.25. Durante todo o período de garantia, quaisquer defeitos identificados deverão ser reparados pela contratada, sem ônus para o Município.

7.26. Após o recebimento da notificação sobre a necessidade de reparos, a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder e realizar a vistoria no local, e mais 02 (dois) dias úteis para apresentar à Fiscalização o cronograma de execução dos serviços necessários. Nos casos de substituição de produtos, as unidades substituídas terão novo prazo de garantia, idêntico ao originalmente concedido, contado da data da substituição.

7.27. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados ao fiscal da Ata de Registro de Preços por meio dos e-mails institucionais [fiscalização.oberas@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:fiscalizacao.oberas@bomprincipio.rs.gov.br) e [engenharia@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:engenharia@bomprincipio.rs.gov.br), ou pelo telefone (51) 99933-6468.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, quando convocada para contratação com base nesta Ata, deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da execução, nos termos dos arts. 92, 117, 121 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.1.1 Obrigações Gerais

I – Executar o objeto contratado de forma fiel, em conformidade com as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, observando normas técnicas e determinações do fiscal;

II – Manter, quando exigido, preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la na execução contratual;

III – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade competente;

IV – Alocar empregados qualificados, fornecendo materiais, equipamentos, EPIs e insumos necessários;

V – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções;

VI – Responder integralmente por danos decorrentes da execução, inclusive a terceiros, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização da Administração;

VII – Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes do CONTRATANTE, do fiscal ou gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Cumprir integralmente normas de segurança, ambientais e trabalhistas, bem como obrigações previstas em acordos coletivos;

IX – Comunicar ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- X – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado, garantindo acesso aos locais de execução e documentos;
- XI – Suspender atividades quando determinado pela Administração, por risco ou irregularidade;
- XII – Zelar pela guarda e vigilância de bens, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- XIII – Conduzir os trabalhos em conformidade com a legislação, normas de segurança, higiene e disciplina;
- XIV – Submeter previamente à Administração alterações de métodos de execução;
- XV – Não empregar menores de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14, nem menores de 18 em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- XVI – Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XVII – Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação;
- XVIII – Assumir eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, salvo hipóteses legais (art. 124, II, “d”).

#### **8.1.2 Obrigações Específicas**

- I – Fornecer o objeto solicitado dentro dos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- II – Fornecer, às suas expensas, ferramentas, equipamentos, insumos e EPIs necessários;
- III – Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias;
- IV – Responder diretamente por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- V – Refazer, às suas expensas, qualquer serviço ou fornecimento rejeitado, no prazo assinalado;
- VI – Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, objeto entregue em desacordo com as especificações, mantido o preço registrado.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE, ao utilizar-se desta Ata para realizar contratações, obriga-se a observar os deveres previstos nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **9.1.1 Obrigações Gerais**

- I – Disponibilizar informações, projetos, memoriais e documentos necessários à execução;
- II – Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA em prazo razoável;
- III – Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições legais e contratuais, desde que comprovada a execução regular;
- IV – Indicar formalmente fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo contar com equipe de apoio;
- V – Comunicar formalmente ocorrências relacionadas ao objeto, fixando prazos para providências;
- VI – Assegurar condições para execução adequada do objeto;
- VII – Adotar medidas para coibir atrasos injustificados e aplicar penalidades cabíveis.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

### **9.1.2 Fiscalização e Controle**

- I – Acompanhar a execução, registrando em relatórios as ocorrências;
- II – Determinar correções ou substituições de serviços/entregas irregulares;
- III – Rejeitar, no todo ou em parte, objetos ou serviços em desconformidade;
- IV – Suspender ou paralisar a execução em caso de interesse público ou risco relevante.

### **9.1.3 Responsabilidade Institucional**

- I – Fornecer locais adequados para execução dos serviços, quando aplicável;
- II – Garantir contraditório e ampla defesa antes da aplicação de penalidades;
- III – Responder por danos causados à CONTRATADA, por dolo ou culpa exclusiva da Administração;
- IV – Zelar pela correta aplicação dos recursos, observando os princípios da governança pública (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DE PREÇO**

10.1. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nesta Ata, com aplicação das penalidades previstas em lei e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I – Descumprimento injustificado das condições desta Ata;
- II – Recusa em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceita;
- III – Não aceitação da manutenção do preço registrado, sem comprovação de fato superveniente que o torne inviável;
- IV – Aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O registro poderá ser cancelado sem aplicação de penalidade, nas seguintes situações:

- I – A pedido do fornecedor, quando demonstrar, por escrito e documentalmente, impossibilidade superveniente de cumprimento das obrigações, por caso fortuito ou força maior;
- II – Falecimento ou extinção jurídica do fornecedor registrado.

10.3. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, com devida publicação, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

10.4. Ocorrendo cancelamento do fornecedor, a Administração poderá convocar, em ordem de classificação, os demais licitantes registrados na Ata para assumir o fornecimento, desde que aceitem nas mesmas condições.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor registrado às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade:

I – Advertência;

II – Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com notificação do fornecedor para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, em caso de insuficiência de valores.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e, quando houver, das contratações dela decorrentes, o Município designará gestor e fiscal, sendo: Gestor, Vanderlei Luís Arnhold, Secretário Municipal de Infraestrutura; e fiscal, Carlos Aurélio Altmann, Engenheiro Civil.

12.2. O(a) gestor(a) será responsável pela coordenação geral e pelo acompanhamento da execução da Ata ou instrumentos equivalentes que dela se originarem.

12.3. O(a) fiscal acompanhará a execução da Ata e dos Ata de Registro de Preços derivados, quando houver, registrando em relatórios próprios todas as ocorrências relevantes, inclusive eventuais falhas ou irregularidades, com vistas à adoção de providências corretivas.

12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção, devendo comunicar ao(a) gestor(a) as situações que demandem providências além de sua competência.

12.5. As atribuições do gestor e do fiscal não excluem a responsabilidade integral da contratada pela fiel execução da Ata e das contratações dela decorrentes, quando houver, nem limitam o poder de fiscalização da Administração.

## 13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior aqueles previstos no art. 393, do Código Civil Brasileiro, que impossibilitem, de forma temporária ou definitiva, o cumprimento das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovados.

13.2. Configuram, exemplificativamente, hipóteses de caso fortuito ou força maior:



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- I – Greve geral;
  - II – Calamidade pública ou emergência reconhecida por autoridade competente;
  - III – Interrupção dos meios de transporte, energia ou comunicações em escala relevante;
  - IV – Condições climáticas ou meteorológicas excepcionais;
  - V – Outros eventos inevitáveis e alheios à vontade das partes que inviabilizem a execução contratual.
- 13.3. O fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do evento, apresentando documentação comprobatória.
- 13.4. O não atendimento ao prazo do item anterior implicará a contagem do início da ocorrência em data retroativa de 24 (vinte e quatro) horas, para todos os efeitos administrativos.
- 13.5. Aceita a justificativa, o inadimplemento será eximido de penalidade, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias à continuidade do interesse público.

### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preços limita-se ao registro das condições de fornecimento, não implicando, em regra, a transmissão, transferência ou tratamento de dados pessoais entre as partes, exceto naquilo que for estritamente necessário à sua gestão ou às contratações dela decorrentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o art. 5º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Na hipótese de tratamento de dados pessoais em decorrência da execução da presente Ata ou dos Ata de Registro de Preços/instrumentos equivalentes dela derivados, a licitante vencedora obriga-se a:
- I – Utilizar os dados pessoais somente para a finalidade específica da execução contratual, vedada a utilização para fins particulares, comerciais ou diversos dos pactuados;
  - II – Observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e prevenção previstos na LGPD;
  - III – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
  - IV – Assegurar que seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros eventualmente envolvidos no tratamento de dados pessoais cumpram as obrigações aqui estabelecidas;
  - V – Comunicar imediatamente à Administração quaisquer incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, colaborando com as medidas necessárias à mitigação dos impactos.
- 14.3. A Administração poderá exigir da licitante registrada, a qualquer tempo, comprovação da adoção de práticas de governança e de segurança da informação compatíveis com a LGPD.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

14.4. Caso o Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente decorrente desta Ata envolva tratamento sistemático ou relevante de dados pessoais, as partes poderão firmar Termo Específico de Processamento de Dados (TPD), disciplinando em maior detalhe as responsabilidades relacionadas à proteção de dados pessoais.

14.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a licitante registrada às penalidades legais e administrativas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados.

## 15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época da contratação, conforme segue:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Recurso 0001 (802)

## 17. DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela derivadas, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e, subsidiariamente Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas de direito aplicáveis.

18.1.1. Aplicam-se, no que couber, de forma supletiva, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990), considerando que a Administração é destinatária final dos materiais adquiridos, especialmente quanto às garantias de qualidade, segurança e adequação ao uso, nos termos do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica, bem como a não utilização da Ata, conforme conveniência e oportunidade, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e governança pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Princípio/RS e em outros meios de divulgação oficiais, produzindo efeitos legais a partir de sua celebração.

Bom Princípio/RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

---

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

---

[NOME SECRETÁRIO DA PASTA]

Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_

---

**[RAZÃO SOCIAL]**

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

**[REPRESENTANTE LEGAL]**

CPF nº \_\_\_\_\_.\*\*\*.\*\*\*-\_\_\_\_